

Edital nº55/2012

Abertura do procedimento de seleção para atribuição de duas licenças para o exercício da atividade de Guarda-Noturno no Município do Funchal.

Rubina Maria Branco Leal Vargas, Vereadora da Câmara Municipal do Funchal, com o pelouro da Fiscalização Municipal, torna público, ao abrigo do nº1, do artigo 5.º e nº 4, do artigo 8.º, do Regulamento do Licenciamento e Fiscalização da Atividade de Guarda-Noturno no Município do Funchal, que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da presente publicação na imprensa regional, procedimento de seleção para atribuição de duas licenças para o exercício da atividade de Guarda-Noturno no Município do Funchal.

O referido procedimento rege-se pelas seguintes condições:

1. Legislação aplicável: O Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2008, de 1 de julho e o Regulamento do Licenciamento e Fiscalização da Atividade de Guarda - Noturno no Município do Funchal.
2. Descrição sumária de funções: O guarda-noturno ronda e reforça a vigilância dos arruamentos e outros espaços públicos e privados, protegendo as pessoas e bens e colabora com as forças de segurança, prestando o auxílio que por estas for solicitado.
3. Compensação financeira: A atividade de guarda-noturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou coletivas, em benefício de quem é exercida.
4. As freguesias e áreas de atuação do guarda-noturno são as aprovadas por deliberação da Câmara Municipal do Funchal, de 2 de fevereiro de 2012;

5. São requisitos de admissão ao presente procedimento:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado-membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória, em função do ano de nascimento;
- d) Possuir plena capacidade civil;
- e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
- f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local, assim como não se encontrar na situação de efetividade, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou serviço de segurança;
- g) Não exercer a atividade de fabricante ou comerciante de armas e munições, engenhos ou substâncias explosivas;
- h) Não ter sido membro dos serviços que integram o sistema de informações da República nos cinco anos precedentes;
- i) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções;
- j) Possuir carta de condução válida, da categoria B.

6. Os candidatos à atribuição das licenças disponíveis, que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da atividade de guarda-noturno, são selecionados de acordo com a avaliação curricular e com a entrevista de aptidão.

7. Os critérios da avaliação curricular são graduados sucessivamente, e por uma única vez, da seguinte forma:

- a) Já ter exercido a atividade de guarda-noturno e não exerce-la presentemente - 20 valores;
- b) Ter pertencido aos quadros de um serviço ou força de segurança pública e não ter sido afastado por motivos disciplinares - 18 valores;
- c) Ter pertencido aos quadros das forças armadas e não ter sido afastado por motivos disciplinares - 16 valores;
- d) Ter feito parte de serviços de segurança privada e não ter sido afastado por motivos disciplinares - 14 valores;
- e) Habilitações académicas mais elevadas - 10 valores;
- f) Não preenche nenhum dos critérios anteriores - 0 valores.

8. A entrevista de aptidão visa analisar, de uma forma objetiva e sistemática, aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e motivação profissional e os seus itens serão avaliados numa escala intercalada de 4, 8, 12, 16 e 20 valores.

9. A classificação final é expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50\% + EA \times 50\%$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EA = Entrevista de aptidão.

10. As candidaturas deverão ser apresentadas na Divisão de Fiscalização Municipal, sita ao edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, 9004-512 Funchal, pessoalmente, ou por correio registado com aviso de receção, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível nos serviços, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão ou Passaporte no caso de ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Certificado das habilitações académicas;
- c) Certificado de registo criminal ou comprovativo de solicitação do mesmo;
- d) Atestado médico que ateste a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da atividade de guarda-noturno;
- e) Duas fotografias, tipo passe, a cores;
- f) Cópia da carta de condução válida de categoria B;
- g) Outros documentos comprovativos que o candidato preenche os requisitos constantes nos critérios de avaliação curricular;
- h) Compromisso de honra, constante no formulário de candidatura, que ateste o disposto no nº3, do artigo 10º do Regulamento do Licenciamento e Fiscalização da Atividade de Guarda - Noturno no Município do Funchal.

11. Na formulação das candidaturas, deverão os candidatos indicar, por ordem de preferência, as áreas de atuação a que concorrem.

12. Sem prejuízo de outros meios de notificação, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção será afixada na Divisão de Atendimento e Informação desta Câmara Municipal.

13. A atribuição das licenças é feita por ordem decrescente das preferências dos candidatos melhor classificados, indicadas no formulário de candidatura, concluindo-se o processo de seleção quando todas as zonas de atuação estiverem preenchidas.

Paços do Município do Funchal, aos 27 de fevereiro de 2012

A Vereadora, com delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal

Rubina Maria Branco Leal Vargas